



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS PELOTAS

CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO
LICENCIADOS

Início: 2018/2

SUMÁRIO

Conteúdo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	2
1 DENOMINAÇÃO.....	5
2 VIGÊNCIA	5
3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS.....	5
3.1 Apresentação.....	5
3.2 Justificativa	8
3.3 Objetivos.....	10
4 PÚBLICO ALVO E REQUISITOS DE ACESSO.....	12
5 REGIME DE MATRÍCULA	12
6 DURAÇÃO.....	12
8 PERFIL PROFISSIONAL E CAMPO DE ATUAÇÃO.....	13
8.1 Perfil profissional.....	13
8.1.1 Competências profissionais	13
8.2 Campo de atuação.....	14
9 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	14
9.1 Princípios metodológicos	16
9.2 Prática Profissional	16
9.2.1 Estágio Profissional Supervisionado	17
9.2.2 Estágio não obrigatório	18
9.3 Atividades Complementares	19
9.4 Trabalho de Conclusão de Curso.....	19
9.5 Matriz Curricular.....	20
Anexo 20	
9.6 Matriz de disciplinas eletivas.....	20
9.7 Matriz de disciplinas optativas.....	20
9.8 Matriz de pré-requisitos.....	20
Anexo 20	
9.10 Matriz de componentes curriculares a distância.....	20
9.11 Disciplinas, ementas, conteúdos e bibliografia.....	20
9.12 Flexibilidade Curricular.....	20
9.13 Política de formação integral do estudante	21
9.15 Políticas de apoio ao estudante	22
9.15 Formas de implementação das políticas de ensino, pesquisa e extensão.....	23
9.16 Política de inclusão e acessibilidade do estudante.....	25

10 CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ANTERIORES.....	27
11 PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO.....	28
11.2 Procedimentos de avaliação do projeto pedagógico de curso.....	29
12 FUNCIONAMENTO DAS INSTANCIAS DE DELIBERAÇÃO E DISCUSSÃO	30
12.1 Coordenação do Curso.....	31
13 PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO.....	31
13.2 Pessoal técnico-administrativo.....	38
14 INFRAESTRUTURA	38
14.2 Infraestrutura de Acessibilidade	39
14.3 Infraestrutura de laboratórios específicos à Área do Curso.....	39
ANEXOS.....	41

1 DENOMINAÇÃO

Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados

2 VIGÊNCIA

O Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados passará a vigor a partir do segundo semestre de 2018 e terá ingresso semestral, em turno alternados diurno/noturno.

Durante a sua vigência, este projeto será avaliado com periodicidade anual pela instância colegiada, sob a mediação do Coordenador de Curso, com vistas à ratificação e/ou à remodelação deste.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

3.1 Apresentação

Acompanhando tendência mundial, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) propôs uma profunda reforma no sistema educacional brasileiro. Entendendo a educação como um processo de desenvolvimento de capacidades que permitam aos sujeitos contemporâneos lidarem com o mundo que os cerca, tanto no que se refere à participação como cidadãos, como à atuação no mundo do trabalho e a permanente recriação da cultura, impõe-se que o percurso formativo atenda a essas exigências.

Historicamente, a formação docente para educação profissional no Câmpus Pelotas do IFSul, em ação desde 1999, vem sendo construída na perspectiva de aliar aos conhecimentos específicos de uma determinada área – a graduação da qual o aluno é oriundo – à formação pedagógica e o desenvolvimento pessoal que confira a este professor em formação a capacidade de dar conta dos desafios educacionais contemporâneos, sendo assim compreende-se que o presente projeto trata-se de uma formação pedagógica na área do curso de graduação do estudante.

Nessa linha de pensamento, educar passa a ser compreendido como auxiliar os estudantes a desenvolverem potencialidades que lhes propiciem a construção de relações críticas e interativas com o mundo do trabalho e com a

cultura sistematizada em suas várias manifestações. De uma maneira mais ampla, atende aos pressupostos da educação ambiental¹, possibilitando processos por meio dos quais os indivíduos e a coletividade possam construir valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Fiel a estes princípios, não tendo como opção manter-se na estrutura atual, pois se trata de formação inicial de professores que, segundo a Resolução CNE 02/2015 - que define as diretrizes curriculares para a formação inicial em nível superior e continuada de professores – deve ser efetivada, conforme previsto no Art. 9, nas modalidades curso de graduação de licenciatura, Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados ou curso de segunda licenciatura, mais uma vez o curso passa por um processo de reestruturação.

Desta forma elaborou-se este projeto de curso que visa atender a formação inicial e continuada de professores para a educação básica, em nível superior, estruturado como uma licenciatura para as diferentes áreas do conhecimento que tenham relação com a Educação Básica Técnica e Tecnológica. Nesta licenciatura o atendimento das diversas áreas específicas do conhecimento se constitui pelo oferecimento de atividades pedagógicas que serão realizadas nas áreas específicas de formação dos alunos, futuros professores.

O Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados articula os conhecimentos específicos das diferentes áreas de graduação do ingressante, com os saberes pedagógicos que possibilitam que o bacharel se constitua como professor da EBTT. Assim todos os ingressantes percorrerão um currículo comum relacionado com a área da formação docente, articulando saberes específicos e saberes pedagógicos nas diferentes práticas realizadas ao longo do curso.

¹ Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia

qualidade de vida e sua sustentabilidade.

3.2 Justificativa

Este curso tem como foco a formação de professores-pesquisadores, através de um Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, estruturado com vistas a habilitar o aluno egresso de curso de bacharelado ou tecnologia para a docência em suas áreas de graduação.

A presente proposta adapta o curso de pós-graduação lato sensu em Educação Profissional com Habilitação para a Docência à Resolução CNE 02/2015, considerando a impossibilidade de continuar a habilitar para a docência nesta modalidade. Destaca-se que esta Resolução estabelece o ano de 2017 para adaptação dos cursos vigentes.

É importante observar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) define no seu Art. 62 que a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, enfatizando no § 1º que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.

Nesta perspectiva, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense possui uma larga experiência na habilitação docente para a educação profissional. Em 1999, começou a ofertar o Programa Especial de Formação Docente tendo realizado 12 edições e formado 388 professores. Em 2012 este programa foi transformado no curso de pós-graduação lato sensu em Educação Profissional com Habilitação para a Docência, realizando 3 edições e atendendo 90 estudantes.

Destaca-se ainda que há uma oferta muito reduzida de cursos que habilitem para a formação docente, visando ao atendimento das necessidades de professores da EBTT das redes de ensino (federal, estadual e municipal), os quais tradicionalmente vêm sendo oferecidos na forma de cursos emergenciais. Existe um número significativo de professores na EPT em atividade sem habilitação exigida pela Legislação.

De acordo com o Projeto Desenvolvimento, Aprimoramento e Consolidação de uma Educação de Qualidade (SOFFNER, 2013)², que tomou como base o Censo da Educação Básica de 2012, apenas 27,8% dos professores desta modalidade educacional possuem curso de licenciatura; dos

72% sem licenciatura apenas 24,4% possuem algum curso de complementação pedagógica, ou seja, são 35.551 professores em atividade na EPT que não possuem nenhum curso de formação pedagógica, perfazendo 54,5% do total. No caso específico da Região Sul, 45,75% dos professores em atividade (6.241 profissionais) não possuem nenhuma formação pedagógica.

A sinopse estatística da Educação Básica do ano de 2016 evidencia que existem 134.440 docentes atuando na Educação Profissional no Brasil, dos quais 122.642 possuem graduação, porém 44.706 destes graduados não possuem licenciatura (INEP, 2017³). Na região sul totalizam 2.760 docentes graduados sem licenciatura, atuando na Educação Profissional. Mais especificamente na cidade de Pelotas, existem 530 docentes graduados, dos quais 152 não possuem licenciatura.

Diante deste cenário e em consonância com o Planejamento Estratégico Nacional, referenciado na Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, o presente projeto é focado neste segmento. Tem por meta a formação de professores que não possuem licenciatura na sua área de atuação/graduação, em conformidade com as demandas nacionais, regionais e locais. Atende as definições do Decreto Nº 8.752, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, e da Resolução CNE 02/2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. Contempla também a Lei Nº 9.795, que dispõe sobre a educação ambiental, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

² Pesquisa coordenada pela UNESCO com objetivo de subsidiar o CNE para discussão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

³ Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sinopse Estatística da Educação Básica 2016. Brasília: Inep, 2017. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/sinopses_estatisticas-da-educacao-basica>. Acesso em 11/05/2017.

3.3 Objetivos

O objetivo geral do curso é propiciar a formação de egressos de diferentes cursos de bacharelado ou tecnologia para atuarem como professores legalmente habilitados ao exercício da docência, por meio de uma abordagem coletiva, contextualizada em atividades e intervenções no território da própria escola, buscando aproximar os processos de formação da realidade professor-aluno, valorizando as experiências profissionais numa perspectiva que favoreça a percepção de si nas relações do ambiente educacional, qualificando suas possibilidades de participação como agentes na produção de saberes. Objetivos específicos:

- Preparar docentes para a educação profissional e tecnológica em todas suas modalidades de ensino.
- Qualificar docentes para atuação crítica na oferta de ensino técnico integrado ao ensino médio, segundo os princípios pedagógicos da proposta de Ensino Médio Integrado, tendo o princípio educativo do trabalho e a politecnicidade como horizonte a ser buscado.
- Proporcionar a reflexão sobre os sistemas social, político e econômico vigentes, buscando estabelecer sua relação com o papel da educação no contexto contemporâneo e oferecer elementos de análise, com vistas ao desenvolvimento de visão crítica sobre o contexto educacional e tecnológico.
- Promover a reflexão, o estudo e a vivência prática relacionadas a gestão escolar
- Propiciar um processo educativo indissociável de ensino, de pesquisa e de extensão.
- Promover a integração e interdisciplinaridade curricular, dando significado e relevância aos conhecimentos e vivência da realidade social e cultural, consoantes às exigências da educação básica e da educação superior para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;
- Valorizar a diferença e a diversidade como possibilidades de qualificação e potencialização do processo educativo.
- Desenvolver a capacidade de autoformação, articulando o fazer

docente com a formação pessoal-acadêmico-profissional, por meio do exercício das práxis.

- Proporcionar subsídios que possibilitem uma maior visibilidade sobre a importância da formação permanente, como um instrumento básico no desenvolvimento profissional docente.
- Proporcionar que os conhecimentos específicos da área de formação da graduação dos estudantes sejam articulados com os saberes pedagógicos.
- Promover espaços para a articulação entre teoria e prática no processo de formação, fundada no domínio de conhecimentos pedagógicos e técnicos específicos.
- Possibilitar situações de reflexão sobre a prática, favorecendo a discussão sobre a diversidade e multiplicidade do “ser” docente, sua importância individual nos processos de transformação do coletivo, valorizando assim uma atitude que pode desencadear mudanças qualitativas do processo educativo.
- Preparar os futuros professores para o uso pedagógico das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) em suas práticas.
- Possibilitar o desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados.
- Possibilitar um instrumental teórico-metodológico das áreas específicas em estreita relação com o conhecimento das estruturas cognitivas e afetivas potencializadoras de aprendizagens, enfocando teorias, conteúdos e métodos das disciplinas, redes curriculares, processos comunicativos e culturais.
- Qualificar docentes em consonância com as mudanças educacionais e sociais, acompanhar as transformações gnosiológicas e epistemológicas do conhecimento.
- Incentivar a construção de valores sociais, conhecimentos e atitudes voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

4 PÚBLICO ALVO E REQUISITOS DE ACESSO

Para ingressar no Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, os candidatos deverão ter concluído cursos superiores de bacharelado ou de tecnologia.

A exigência de conclusão de graduação anterior incompatibiliza a realização de processo seletivo pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU/MEC, o qual adota o ENEM para classificação dos estudantes e não apresenta a exigência de formação prévia em graduação como requisito de acesso.

Assim, o processo seletivo para ingresso será regulamentado em edital específico, respeitadas as normativas atinentes ao ingresso neste nível educacional.

5 REGIME DE MATRÍCULA

Regime do Curso	Semestral
Regime de Matrícula	Disciplina
Regime de Ingresso	Semestral
Turno de Oferta	Alternado a cada ingresso: diurno e noturno
Número de vagas	30

6 DURAÇÃO

Duração do Curso	4 semestres
Prazo máximo de integralização	8 semestres
Carga horária em atividades acadêmicas	840h
Carga horária em disciplinas eletivas	Não se aplica
Estágio Profissional Supervisionado	300h
Atividades Complementares	200h
Trabalho de Conclusão de Curso	70h
<u>Carga horária total do Curso</u>	1410h
Optativas	Não se aplica

7 TÍTULO

Após a integralização da carga horária total do Curso, incluindo prática como componente curricular, atividades complementares, estágio supervisionado e trabalho de Conclusão de Curso, o aluno receberá o diploma com o título de **LICENCIADO EM (SUA ÁREA DE GRADUAÇÃO)**.

8 PERFIL PROFISSIONAL E CAMPO DE ATUAÇÃO

8.1 Perfil profissional

O egresso do curso será um professor com capacidade de autoformação permanente a qual articule o fazer docente com a formação pessoal-acadêmico-profissional, que apresente uma visão crítica sobre os sistemas social, político e econômico vigentes, valorizando a diferença e a diversidade na educação e que reflita sobre a própria prática, criando soluções transformadoras no contexto educacional, compreendendo a importância do coletivo e valorizando atitudes desencadeadoras de mudanças qualitativas no processo educativo, o qual articule ensino, pesquisa e extensão.

Na atuação deste profissional, destaca-se o exercício da docência nas diversas áreas do conhecimento conforme a graduação do egresso, bem como as demais funções de magistério previstas na legislação, com ênfase na modalidade da educação profissional de nível técnico.

8.1.1 Competências profissionais

A proposta pedagógica do Curso estrutura-se para que o aluno venha a consolidar, ao longo de sua formação, as capacidades de:

- Atuar a partir de uma visão crítica sobre os sistemas social, político e econômico vigentes, buscando estabelecer sua relação com o papel da educação no contexto contemporâneo com vistas ao desenvolvimento de visão crítica sobre o contexto educacional e tecnológico.
- Realizar práticas de ensino considerando a diversidade como possibilidade de qualificação e potencialização do processo educativo.
- Criar soluções transformadoras para os problemas educacionais contemporâneos.

- Refletir sobre a prática, considerando a diversidade e multiplicidade do “ser” docente, compreendendo sua importância individual nos processos de transformação do coletivo e valorizando atitudes que desencadeiem mudanças qualitativas no processo educativo.
- Ter capacidade de autoformação permanente, articulando o fazer docente com a formação pessoal-acadêmico-profissional.
- Articular ensino, pesquisa e extensão na construção de processos educativos.
- Articular teoria e prática, conhecimentos gerais e específicos, a partir dos princípios da politecnia, baseada no princípio educativo do trabalho.

8.2 Campo de atuação

O egresso do Curso estará apto a atuar nas funções de docência na educação básica nas diversas áreas do conhecimento, conforme a graduação do egresso, assim como desenvolver as demais funções atribuídas ao magistério, previstas na legislação.

9 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Conforme a orientação da Resolução CNE/CP 02/2015 os conhecimentos curriculares foram agrupados em três distintos núcleos. Compreende-se os núcleos como conjuntos de saberes que foram categorizados em núcleo I, II e III. As disciplinas e as atividades propostas pelo curso, em muitos dos casos, abrangem os saberes de mais de um núcleo, por isso optou-se por manter o caráter de transversalidade dos conhecimentos, apresentando o conjunto de disciplinas e atividades que atendem os saberes descritos em cada núcleo:

- **Núcleo de estudos de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais.** Atendemos a este núcleo com as seguintes disciplinas e atividades: Processos de Ensino Aprendizagem I e II; Gestão Educacional; Educação, cultura e diversidade; Psicologia da Educação; História da Educação; Sociologia da Educação; Filosofia da Educação; Fundamentos e Políticas da Educação I e II; Currículo; Educação, Cultura e

Diversidade; Educação, sociedade e trabalho; Ética e Direitos Humanos; Atividade Docente Orientada; Educação Mediada por Tecnologias I e II; e Produção Textual.

- **Núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional, incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos, priorizadas pelo projeto pedagógico das instituições, em sintonia com os sistemas de ensino, que, atendendo às demandas sociais.** Atendemos a este núcleo com as seguintes disciplinas e atividades: Gestão Educacional; Atividade Docente Orientada; Processo de Ensino Aprendizagem I e II; Orientação de Pesquisa I, II, III e IV; Trabalho de conclusão de curso; Ética e Direitos Humanos; Libras; Formação de Professores e Profissão Docente; Educação, Cultura e Diversidade; Psicologia da Educação; História da Educação; Sociologia da Educação; Filosofia da Educação; Fundamentos e Políticas da Educação I e II; Currículo; Educação, Cultura e Diversidade; Educação, Sociedade e Trabalho;

- **Núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular.** Atendemos a este núcleo com as Atividades Complementares, Atividade Docente Orientada e com a realização de uma pesquisa como trabalho de conclusão de curso.

Os detalhamentos das atividades pedagógicas encontram-se descritas nos programas e planos de ensino dos componentes curriculares.

Gráfico 1 - Distribuição das disciplinas

Semestre 1	Semestre 2	Semestre 3	Semestre 4
Atividade Docente Orientada I	Atividade Docente Orientada II	Atividade Docente Orientada III	Atividade Docente Orientada IV
Psicologia da Educação	Filosofia da Educação	Currículo	Gestão Educacional
Processo de Ensino Aprendizagem I	Processo de Ensino e Aprendizagem II	Educação Cultura e Diversidade I	Educação, Cultura e Diversidade II
Fundamentos e Políticas da Educação Profissional e Tecnológica I	História da Educação	Orientação de Pesquisa II	Orientação de Pesquisa III
Metodologia de Pesquisa	Orientação de Pesquisa I	Teorias Educacionais Contemporâneas	Produção Textual
Educação, Sociedade e Trabalho	Fundamentos e Políticas da Educação Profissional e Tecnológica II	Libras	Arte, Educação e Expressão
Formação de Professores e Profissão Docente	Educação Mediada por Tecnologias II	Pedagogias Práticas	Sociologia da Educação
Educação Mediada por Tecnologias I			

Fonte: IFSUL - Campus Pelotas.

9.1 Princípios metodológicos

Em conformidade com os parâmetros pedagógicos e legais para a oferta de Cursos de Licenciatura, o processo de ensino-aprendizagem privilegiado pelo Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados contempla estratégias problematizadoras, tratando os conceitos da área científica específica e demais saberes atrelados à formação geral e pedagógica do estudante, de forma contextualizada e interdisciplinar, vinculando-os permanentemente aos seus cenários profissionais.

As metodologias adotadas atenderão à vocação do Instituto Federal Sul-rio-grandense, no que tange ao seu compromisso com a formação de sujeitos aptos a exercerem sua cidadania, bem como à identidade desejável aos Cursos de Licenciatura do IFSul, comprometidos com a inclusão social e com a qualificação da educação básica por meio da formação de professores com domínio de múltiplos saberes, visando contribuir com a reversão dos índices de desempenho escolar ainda insatisfatórios dos estudantes do ensino fundamental e médio no país.

Para tanto, ganham destaque estratégias educacionais que privilegiem a realização de movimentos de teorização significativos que permitam a construção de uma prática autoformativa. Tal prática valoriza a experiência educativa vivida no desenvolvimento do curso que potencializa ao aluno um enfoque investigativo sobre o seu próprio processo de fazer docente, assumindo uma postura reflexiva sobre o seu saber-fazer.

Entende-se que a formação docente, passa pela mobilização de saberes de uma prática reflexiva, de uma articulação teórica e de uma militância pedagógica. Neste sentido, é preciso colocar a pesquisa como uma dimensão da formação e do trabalho docente, desenvolvendo atividades de docência orientada desde o início do curso e criando na sua estrutura curricular, espaços multidisciplinares de reflexão destas práticas, o que possibilitará a articulação dos conhecimentos construídos ao longo deste processo de formação.

9.2 Prática Profissional

A prática profissional é um lugar privilegiado de articulação dos conhecimentos específicos das diferentes áreas de graduação do ingressante (bacharel ou tecnólogo) com os saberes pedagógicos, possibilitando que este estudante constitua-se como professor da EBTT.

Com a finalidade de garantir o princípio da indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem, o Curso privilegia metodologias problematizadoras, que tomam como objeto de estudo os fatos e fenômenos do contexto educacional, procurando situá-los, ainda, nos espaços profissionais específicos em que os alunos atuam.

Nesse sentido, a prática figura tanto como propósito formativo, quanto como princípio metodológico, reforçando, ao longo das vivências curriculares, a articulação entre os fundamentos teórico-conceituais e as vivências profissionais, com ênfase no domínio dos princípios didáticos-pedagógicos indispensáveis ao ofício docente.

No Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, a prática como componente curricular corresponde a total de 570 horas, correspondendo às disciplinas de Atividade Docente Orientada, Atividades Complementares e Atividades de Pesquisa.

9.2.1 Estágio Profissional Supervisionado

Conforme a descrição da Organização Didática e do Regulamento de Estágio do IFSul, o estágio caracteriza-se como atividade integradora do processo de ensino e de aprendizagem, constituindo-se como interface entre a vida escolar e a vida profissional dos estudantes.

Nessa perspectiva, transcende o nível do treinamento profissional, constituindo-se como ato acadêmico intencionalmente planejado, tendo como foco a reflexão propositiva e reconstrutiva dos variados saberes profissionais.

A matriz curricular do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados contempla o estágio obrigatório (Estágio Supervisionado) integrando a carga horária mínima estabelecida para o Curso, a ser realizando em escolas das redes públicas e/ou particulares, tendo em vista a proposta de formação e a natureza da área de atuação profissional do egresso, cujas atividades demandam o desenvolvimento de uma atuação pedagógica crítica sobre os sistemas social, político e econômico vigentes, bem como a

realização práticas de ensino que levem em consideração a diversidade como possibilidade de qualificação do processo educativo. Somando-se a isto a realização de uma prática reflexiva e autoformativa que consolide soluções transformadoras para os problemas educacionais contemporâneos, unindo dessa forma os três pilares: ensino, pesquisa e extensão.

O Estágio Supervisionado terá duração mínima de 300h, realizado a partir do primeiro semestre letivo. Entende-se por Estágio Curricular Supervisionado, atendendo a legislação vigente, a articulação entre teoria e prática. Visando atender as exigências legais, o aluno do Curso de Formação Docente para Graduados não Licenciados deverá obrigatoriamente cumprir 300 horas de estágio, distribuídas em 4 semestres letivos. A integralização ocorrerá nas disciplinas de Atividade Docente Orientada I, II, III e IV, com carga horária distribuída conforme o regulamento geral de estágio em anexo.

O Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido em campo de estágio nas diferentes formas de oferta de ensino técnico. No caso de impossibilidade comprovada de oferta de estágio no nível técnico da educação profissional, o estágio poderá ser ofertado no nível médio. Tal definição leva em conta a capacidade de orientação de estágios por parte do corpo docente.

Entre as atividades desenvolvidas estão a observação, a docência compartilhada, a prática de docência, as orientações iniciais, acompanhamento, planejamento, elaboração de relatório e seminário de socialização. Estas atividades constituem-se em outro importante espaço pedagógico de articulação dos conhecimentos específicos das diferentes áreas de graduação do ingressante, com os saberes pedagógicos.

A modalidade operacional do Estágio Supervisionado no Curso encontra-se descrita mais detalhadamente no Regulamento de Estágio do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados (Anexo I).

9.2.2 Estágio não obrigatório

Neste curso prevê-se a oferta de estágio não-obrigatório, em caráter opcional e acrescido à carga horária obrigatória, assegurando ao aluno a possibilidade de trilhar itinerários formativos particularizados, conforme seus interesses e possibilidades.

A modalidade de realização de estágios não obrigatórios encontra-se normatizada no regulamento de estágio do IFSul.

9.3 Atividades Complementares

O Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados prevê o aproveitamento de experiências extracurriculares como Atividades Complementares com o objetivo de enriquecer a qualificação acadêmica e profissional dos estudantes, objetivando promover a flexibilização curricular, permitindo a articulação entre teoria e prática e estimulando a educação continuada dos egressos do curso, conforme estabelecido na organização didática do IFSul.

Cumprindo com a função de enriquecer os processos de ensino e de aprendizagem, as Atividades Complementares devem ser cumpridas pelo estudante desde o seu ingresso no Curso, totalizando a carga horária estabelecida na matriz curricular, em conformidade com o perfil de formação previsto no Projeto Pedagógico de Curso.

A modalidade operacional adotada para a oferta de Atividades Complementares no Curso encontra-se descrita no Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados (Anexo II).

9.4 Trabalho de Conclusão de Curso

Considerando a concepção curricular do curso, prevê-se a realização de Trabalho de Conclusão de Curso no formato de artigo monográfico, como forma de favorecer os princípios educativos: da pesquisa como espaço de formação; da pesquisa como exercício de produção de conhecimentos; e da prática pedagógica como possibilidade de investigação.

Para assegurar a consolidação dos referidos princípios, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizado de acordo com as diretrizes institucionais descritas na Organização Didática, e com organização operacional prevista no Regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados (Anexo III).

9.5 Matriz Curricular

Anexo

9.6 Matriz de disciplinas eletivas

Não se aplica

9.7 Matriz de disciplinas optativas

Não se aplica

9.8 Matriz de pré-requisitos

Anexo

9.9 Matriz de disciplinas equivalentes

Não se aplica

9.10 Matriz de componentes curriculares a distância

Não se aplica

9.11 Disciplinas, ementas, conteúdos e bibliografia

Em anexo

9.12 Flexibilidade Curricular

O Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados implementa o princípio da flexibilização preconizado na legislação educacional, concebendo o currículo como uma trama de experiências formativas intra e extrainstitucionais que compõem itinerários diversificados e particularizados de formação.

Nesta perspectiva, são previstas experiências de aprendizagem que transcendem os trajetos curriculares previstos na matriz curricular. A exemplo disso, estimula-se o envolvimento do estudante em atividades complementares, programas de extensão, participação em eventos, atividades de iniciação à pesquisa, estágios não obrigatórios, tutorias acadêmicas, oferta de componentes curriculares na modalidade EaD, em conformidade com a Resolução IFSul/CS nº 70/2013, dentre outras atividades especificamente promovidas ou articuladas ao Curso, dentre outras experiências

potencializadoras das habilidades científicas e da sensibilidade às questões sociais.

Por meio destas atividades, promove-se o permanente envolvimento dos discentes com as questões contemporâneas que anseiam pela problematização escolar, com vistas à qualificação da formação cultural e técnico-científica do estudante.

Para além dessas diversas estratégias de flexibilização, também a articulação permanente entre teoria e prática e entre diferentes campos do saber no âmbito das metodologias educacionais, constitui importante modalidade de flexibilização curricular, uma vez que incorpora ao programa curricular previamente delimitado a dimensão do inusitado, típica dos contextos científicos, culturais e profissionais em permanente mudança.

9.13 Política de formação integral do estudante

O Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados visa a formação integral do estudante, qualificando-os como sujeitos capazes de exercer com competência sua condição de cidadão construtor de saberes significativos para si e para a sociedade. Nesse sentido, assume como premissa que o conhecimento não se dá de forma fragmentada e sim no entrelaçamento entre saberes de diferentes áreas de conhecimento. Diante desta compreensão, a organização curricular do curso assumirá um caráter interdisciplinar, possibilitando, assim, que os elementos constitutivos da formação integral do estudante sejam partes integrantes do currículo de todas as disciplinas, de forma direta ou indireta. Naquelas disciplinas em que os temas são tratados de forma direta, são apontados como conteúdos em seus programas. Nas disciplinas em que tais temas são tratados de forma indireta, constituem elos entre as teorias por elas desenvolvidas, embasando as discussões para a construção coletiva do conhecimento. Temas como ética; meio ambiente; inclusão social; raciocínio lógico; redação de documentos técnicos; atenção a normas técnicas e de segurança; capacidade de trabalhar em equipes, com iniciativa, criatividade e sociabilidade; estímulo à capacidade de trabalho de forma autônoma; e a integração com o mundo de trabalho, perpassam de forma transversal o currículo do curso.

Atendendo as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, tendo em vista o disposto no Parecer CNE/CP nº 8/2012, bem como no teor da Resolução CNE/CP 1/2012, a promoção e consolidação de políticas educativas, que privilegiem a discussão, a vivência cotidiana e a transposição didática de temáticas relativas aos direitos humanos, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares. Para cumprimento dessa finalidade, prevê-se no projeto pedagógico o desenvolvimento de habilidades e competências como temas transversais para a abordagem das temáticas relativas à educação em direito humanos, sendo as mesmas tratadas de forma mais pontual na disciplina de Educação, Cultura e Diversidade.

Em relação a Políticas de educação ambiental, tendo em vista o disposto no Art. 10 da Lei 9795/96, bem como no teor do Decreto nº 4281/2002 e da Resolução CNE/CP 2/2012, a promoção e consolidação de políticas educativas, que privilegiem o desenvolvimento da consciência ambiental o Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados no exercício de sua gestão educativa, aposta em enfoques curriculares e metodologias que assegurem a vivência plena dos princípios que alicerçam a cultura do cuidado ambiental, tendo em vista não somente a preservação do meio físico, mas também o cultivo de relações sociais sustentáveis, alicerçadas nas noções de alteridade e solidariedade, tal como evidencia explicitamente uma das finalidades educativas anunciadas no seu Projeto Pedagógico Institucional.

Dessa maneira buscamos integrar as dimensões técnicas, políticas, éticas e estéticas por meio de sólida formação, envolvendo o domínio e manejo de conteúdos e metodologias, diversas linguagens, tecnologias e inovações, contribuindo para ampliar a visão e a atuação do nosso estudante, futuro professor.

9.15 Políticas de apoio ao estudante

O IFSul possui diferentes políticas que contribuem para a formação dos estudantes, proporcionando-lhes condições favoráveis à integração na vida universitária.

Estas políticas são implementadas através de diferentes programas e projetos, quais sejam:

- Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

- Programa de Intercâmbio e Mobilidade Estudantil;
- Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Programa de Monitoria;
- Projetos de apoio à participação em eventos;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Programa Nacional do Livro Didático (PNLD);
- Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE);
- Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID);
- Programa Bolsa Permanência;
- Programa de Tutoria Acadêmica.

No âmbito do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados há uma ênfase especial no acompanhamento individualizado dos estudantes em suas inserções na docência, na pesquisa e na extensão, sendo adotadas as seguintes iniciativas:

- Fomento a iniciação à docência, com suporte do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) e a Residência Pedagógica;
- Participação de alunos em Congresso, seminários e afins, baseado em projetos de apoio à participação em eventos;
- Auxílio alimentação proporcionado pelo campus, em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Auxílio moradia, auxílio transporte municipal e intermunicipal, auxílio material escolar, de acordo com edital publicados pelo campus, vinculados ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- Incentivo ao intercâmbio estudantil em instituições que possibilitem a ampliação da formação dos estudantes, fundamentado no Programa de Intercâmbio e Mobilidade Estudantil;
- Orientação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão;

9.15 Formas de implementação das políticas de ensino, pesquisa e extensão

A partir das referências estabelecidas no PDI do IFSul, o Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados propõe-se a desenvolver suas atividades, sob a perspectiva da indissociabilidade do ensino,

pesquisa e extensão, contribuindo para a formação de um cidadão, imbuído de valores éticos, que, com sua competência técnica, atue positivamente no contexto social. Efetivamente, na consecução de seu currículo, visando uma educação integral, as atividades de Ensino, serão complementado por ações de Pesquisa e de Extensão. Sob esta concepção busca-se formar sujeitos que integrem funções intelectuais e técnicas, respaldados por uma concepção de formação profissional que unifique ciência, tecnologia e trabalho, bem como atividades intelectuais e instrumentais, para construir, por sua vez, base sólida para a aquisição contínua e eficiente de conhecimentos.

Portanto, nessa perspectiva, o curso buscará:

- promover a pesquisa como prática pedagógica integrada à extensão, atendendo às novas demandas da sociedade contemporânea, que exigem uma formação articulada com a máxima organicidade, competência científica e técnica, inserção política e postura ética.
- inserir o estudante no contexto da pesquisa na perspectiva de desenvolver o aprimoramento educacional, que resulte na apropriação de teorias e possibilite ao aluno operá-las como ferramentas para pensar o seu fazer pedagógico como futuro docente.
- priorizar metodologias de ensino que valorizem a diversidade dos conhecimentos presentes na sociedade;
- desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- incentivar a participação em eventos que permitam maior troca de informações entre aluno, professor e sociedade. realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- desenvolver o espírito crítico e a criatividade, estimular a curiosidade investigativa e a produção de conhecimento por meio da pesquisa;
- desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

Para integralizar as estratégias de implementação de políticas de ensino, pesquisa e extensão, o curso conta com a realização de um Trabalho

de Conclusão de Curso, no qual o aluno deve aplicar o conhecimento teórico e prático adquiridos no decorrer do curso.

9.16 Política de inclusão e acessibilidade do estudante

Entende-se como educação inclusiva a garantia de acesso e permanência do estudante na instituição de ensino, implicando, desta forma, no respeito às diferenças individuais, especificamente, das pessoas com deficiência, diferenças étnicas, de gênero, culturais, socioeconômicas, entre outras.

A Política de Inclusão e Acessibilidade do IFSul, amparada na Resolução nº 51/2016, contempla ações inclusivas voltadas às especificidades dos seguintes grupos sociais:

I - pessoas com necessidades educacionais específicas: consolidando o direito das pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação, sendo o Núcleo de Apoio as Necessidades Específicas – NAPNE, o articulador destas ações, juntamente com a equipe multiprofissional do Câmpus.

II – gênero e diversidade sexual: e todo o elenco que compõe o universo da diversidade para a eliminação das discriminações que as atingem, bem como à sua plena integração social, política, econômica e cultural, contemplando em ações transversais, tendo como articulador destas ações o Núcleo de Gênero e Diversidade – NUGED.

III – diversidade étnica: voltados para o direcionamento de estudos e ações para as questões étnico-raciais, em especial para a área do ensino sobre África, Cultura Negra e História, Literatura e Artes do Negro no Brasil, pautado na Lei nº 10.639/2003 e das questões Indígenas, Lei nº 11.645/2008, que normatiza a inclusão das temáticas nas diferentes áreas de conhecimento e nas ações pedagógicas, ficando a cargo do Núcleo de Educação Afro-brasileira e Indígena – NEABI.

Para a efetivação da Educação Inclusiva, o Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados considera todo o regramento jurídico acerca dos direitos das pessoas com deficiência, instituído na Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9394/1996; na Política de Educação Especial na

Perspectiva da Educação Inclusiva/2008; no Decreto nº 5.296/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com Deficiência ou com mobilidade reduzida; na Resolução CNE/CEB nº 2/2001 que Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; no Decreto nº 5.626/2005, dispendo sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; no Decreto nº 7.611/2011 que versa sobre a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado; na Resolução nº 4/2010 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; na Lei nº 12.764/2012 que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; no parecer CNE/CEB nº 3 de 2013, o qual trata da Terminalidade Específica e na Lei nº 13.146/ 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A partir das referidas referências legais apresentadas, o Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, assegura currículos, métodos e técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender as necessidades individuais dos estudantes. Contempla ainda em sua proposta a possibilidade de flexibilização e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, das metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados, dos processos de avaliação compreensiva, da terminalidade específica, adequados ao desenvolvimento dos alunos e em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória. Bem como, a garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio de oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena, atendendo às características dos estudantes com deficiência, garantindo o pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, favorecendo ampliação e diversificação dos tempos e dos espaços curriculares por meio da criatividade e inovação dos profissionais de educação, matriz curricular compreendida com propulsora de movimento, dinamismo curricular e educacional.

Para o planejamento das estratégias educacionais voltadas ao atendimento dos estudantes com deficiência, será observado o que consta na Instrução Normativa nº 3 de 2016, que dispõe sobre os procedimentos relativos

ao planejamento de estratégias educacionais a serem dispensadas aos estudantes com deficiência, tendo em vista os princípios estabelecidos na Política de Inclusão e Acessibilidade do IFSul.

10 CRITÉRIOS PARA VALIDAÇÃO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ANTERIORES

Em consonância com as finalidades e princípios da Educação Superior expressos na LDB nº 9394/96, poderão ser aproveitados os conhecimentos e as experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, que tenham sido desenvolvidos:

- em qualificações profissionais e ou, ainda, estudos regularmente concluídos em outros Cursos de Educação Superior;
- em Cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação do estudante;
- em outros Cursos de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho, por meios informais ou até mesmo em Cursos Superiores de Graduação, mediante avaliação do estudante;
- por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional.

Os conhecimentos adquiridos no trabalho ou por outros meios informais, serão avaliados mediante processo próprio regido operacionalmente na Organização Didática da Instituição, visando reconhecer o domínio de saberes e competências compatíveis com os enfoques curriculares previstos para a habilitação almejada e coerentes com o perfil de egresso definido no Projeto de Curso.

Este processo de avaliação deverá prever instrumentos de aferição teórico-práticos, os quais serão elaborados por banca examinadora, especialmente constituída para este fim.

A referida banca deverá ser constituída pela Coordenação do Curso e será composta por docentes habilitados e/ou especialistas da área pretendida

e profissionais indicados pela Diretoria/Chefia de Ensino do Campus.

Na construção destes instrumentos, a banca deverá ter o cuidado de aferir os conhecimentos, habilidades e competências de natureza similar e com igual profundidade daqueles promovidos pelas atividades formalmente desenvolvidas ao longo do itinerário curricular do Curso.

O registro do resultado deste trabalho deverá conter todos os dados necessários para que se possa expedir com clareza e exatidão o parecer da banca. Para tanto, deverá ser montado processo individual que fará parte da pasta do estudante.

No processo deverão constar memorial descritivo especificando os tipos de avaliação utilizada (teórica e prática), parecer emitido e assinado pela banca e homologação do parecer assinado por docente da área indicado em portaria específica.

Os procedimentos necessários à abertura e desenvolvimento do processo de validação de conhecimentos e experiências adquiridas no trabalho encontram-se detalhados na Organização Didática do IFSul.

11 PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

11.1 Avaliação da aprendizagem dos estudantes

A avaliação no IFSul é compreendida como processo, numa perspectiva libertadora, tendo como finalidade promover o desenvolvimento pleno do educando e favorecer a aprendizagem. Em sua função formativa, a avaliação transforma-se em exercício crítico de reflexão e de pesquisa em sala de aula, propiciando a análise e compreensão das estratégias de aprendizagem dos estudantes, na busca de tomada de decisões pedagógicas favoráveis à continuidade do processo.

A avaliação, sendo dinâmica e continuada, não deve limitar-se à etapa final de uma determinada prática. Deve, sim, pautar-se pela observação, desenvolvimento e valorização de todas as etapas de aprendizagem, estimulando o progresso do educando em sua trajetória educativa.

A intenção da avaliação é de intervir no processo de ensino e de aprendizagem, com o fim de localizar necessidades dos educandos e comprometer-se com a sua superação, visando ao diagnóstico de

potencialidades e limites educativos e a ampliação dos conhecimentos e habilidades dos estudantes.

No âmbito do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, a avaliação do desempenho será feita de maneira formal, com a utilização de diversos instrumentos de avaliação, privilegiando atividades, tais como trabalhos, desenvolvimento de projetos, participação nos fóruns de discussão, provas e por outras atividades propostas de acordo com a especificidade de cada disciplina.

Para a avaliação dos alunos serão utilizado conceitos como forma de expressar o resultado do processo avaliativo. Serão utilizados os conceitos A, B e C para aprovados; D para não aprovado e E para evadido.

Como trata-se de um curso com matrícula por disciplina, a frequência mínima para a aprovação é de 75% para cada disciplina.

Para efeito de registro dos resultados da avaliação, cada período letivo será composto por apenas uma etapa avaliativa. A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento ao longo do período letivo.

O aluno que, ao final do período letivo, não for aprovado terá direito à reavaliação na disciplina em que não logrou êxito. O aluno infrequente não fará jus a reavaliação. Nas disciplinas em que a avaliação for baseada em projetos, os critérios de reavaliação estarão expressos na metodologia de avaliação do projeto.

Até a reavaliação serão oferecidos estudos de recuperação paralelos para as aprendizagens não construídas, previstos no plano de ensino do professor. Após a reavaliação será considerada o melhor conceito obtido pelo estudante.

11.2 Procedimentos de avaliação do projeto pedagógico de curso

A avaliação do Projeto Pedagógico de Curso é realizada de forma processual, promovida e concretizada no decorrer das decisões e ações curriculares. É caracterizada pelo acompanhamento continuado e permanente do processo curricular, identificando aspectos significativos, impulsionadores e restritivos que merecem aperfeiçoamento, no processo educativo do Curso.

O processo de avaliação do Curso é sistematicamente desenvolvido

pelo Núcleo Docente Estruturante, em articulação com o Colegiado de Curso, sob a coordenação geral do Coordenador de Curso, conforme demanda avaliativa emergente.

Para fins de subsidiar a prática autoavaliativa, o Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados levanta dados sobre a realidade curricular por meio de consultas ao corpo discente e docente.

Soma-se a essa avaliação formativa e processual, a avaliação interna conduzida pela Comissão Própria de Avaliação, conforme orientações do Ministério da Educação.

12 FUNCIONAMENTO DAS INSTANCIAS DE DELIBERAÇÃO E DISCUSSÃO

De acordo com o Estatuto, o Regimento Geral e a Organização Didática do IFSul as discussões e deliberações referentes à consolidação e/ou redimensionamento dos princípios e ações curriculares previstas no Projeto Pedagógico de Curso, em conformidade com o Projeto Pedagógico Institucional, são desencadeadas nos diferentes fóruns institucionalmente constituídos para essa finalidade:

- Núcleo Docente Estruturante (NDE): núcleo obrigatório para os Cursos Superiores, responsável pela concepção, condução da elaboração, implementação e consolidação da proposta de Projeto Pedagógico de Curso. Seu regulamento consta no Anexo IV;
- Colegiado/Coordenadoria de Curso: responsável pela elaboração e aprovação da proposta de Projeto Pedagógico no âmbito do Curso. Seu regulamento consta no Anexo V;
- Pró-reitoria de Ensino: responsável pela análise e elaboração de parecer legal e pedagógico para a proposta apresentada;
- Colégio de Dirigentes: responsável pela apreciação inicial da proposta encaminhada pela Pró-reitoria de Ensino;
- Conselho Superior: responsável pela aprovação da proposta de Projeto Pedagógico de Curso encaminhada pela Pró-reitoria de Ensino (itens estruturais do Projeto);
- Câmara de Ensino: responsável pela aprovação da proposta de

Projeto Pedagógico de Curso encaminhada pela Pró-reitoria de Ensino (complementação do Projeto aprovado no Conselho Superior).

12.1 Coordenação do Curso

A coordenação será composta pela Coordenadoria Pedagógica e pela Coordenadoria de Área Física e Material. A Coordenadoria Pedagógica é o órgão responsável pela gestão didático-pedagógica do curso. A coordenação pedagógica do curso será exercida por um coordenador eleito em consonância com as normas vigentes no regimento interno de cada campus.

Compete ao coordenador pedagógico do curso: coordenar e orientar as atividades do curso; coordenar a elaboração e as alterações do projeto pedagógico encaminhando-as para análise e aprovação nos órgãos competentes; organizar e encaminhar os processos de avaliação interna e externa; organizar e disponibilizar dados sobre o curso; presidir o colegiado; propor, junto ao colegiado, medidas para o aperfeiçoamento do ensino, da pesquisa e da extensão.

A Coordenadoria de Área Física é o órgão responsável pela gestão dos recursos físicos e instrumentais alocados no curso. A coordenação de área física do curso será exercida por um coordenador eleito pelos professores que atuam no curso, em consonância com as normas vigentes no regimento interno do campus.

Compete ao coordenador de área física do curso: responder pelo patrimônio material lotado no curso; organizar e manter em funcionamento os equipamentos e materiais lotados no curso; solicitar materiais de consumo e permanentes necessários para as atividades do curso.

Os coordenadores de curso serão eleitos por voto direto dos professores que integram o curso. Seus mandatos serão de 2 anos, podendo haver uma recondução.

13 PESSOAL DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

13.1 Pessoal docente

O corpo docente do curso é selecionado por meio de Edital aberto à comunidade docente, em conformidade com as necessidades do curso. Esse

processo tem a finalidade de integrar ao corpo docente do curso, professores com diferentes formações de graduação, com formação pedagógica ou licenciatura e que possuam cursos de pós-graduação e experiência nas áreas afins e também interesse em contribuir nos processos de formação docente para educação profissional.

Atualmente integram o corpo docente efetivo do curso, os professores relacionados a seguir.

Nome	Disciplinas que leciona	Titulação/Universidade	Regime de trabalho
Adriana Duarte Leon	Atividade Docente Orientada I, II, III e IV História da Educação	Graduação em Pedagogia pela Universidade Federal de Pelotas (2000) Graduação em.História pela Universidade Federal de Pelotas(2002) Pós-Graduação lato sensu em Educação pela Universidade Federal de Pelotas (2003) Pós-Graduação stricto sensu em Educação Área de Concentração Educação pela Universidade Federal de Pelotas (2008) Pós-Graduação lato sensu em Educação pelo Portal Faculdades (2009) Pós-Graduação stricto sensu em Educação Área de Concentração Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais (2015)	DE
Alexandra Garcia Mascarenhas	Sociologia da Educação	Graduação em Bacharelado em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Pelotas (2000) Graduação em Licenciatura Em Ciências Sociais pela UFPel (2002) Pós-Graduação lato sensu em Metodologia de Ensino e Ação Docente, pela UCPel (2005) Pós-Graduação stricto sensu em Educação	DE

		Área de Concentração Educação pela Universidade Federal de Pelotas (2012)	
Ana Cristina Rodrigues da Silva	Educação Mediada por Tecnologias I e II	Graduação em Tecnologia em Processamento de Dados, pela UCPel (1991). Graduação em Arquitetura e Urbanismo, pela UFPel (1998). Graduação em Formação Pedagógica de Docentes, pelo IFSul (2000). Pós-Graduação lato sensu em Desenho e Gráfica Computacional, pela UFPel (2005). Pós-Graduação stricto sensu em Arquitetura e Urbanismo Área de Concentração Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal de Pelotas (2010)	DE
Beatriz Helena S. Katrein (Supervisora Pedagógica)	Atividade Docente Orientada I, II, III e IV Processo de Ensino e Aprendizagem II	Graduação em Pedagogia, pela UCPel (1986) Pós-Graduação lato sensu em Educação, pela UFPel (1992). Pós-Graduação stricto sensu em Educação Área de Concentração Educação pela Universidade Federal de Pelotas (2012) Pós-Graduação stricto sensu em Educação Área de Concentração Educação pela Universidade Federal de Pelotas (2017)	DE
Cristhianny Bento Barreiro	Atividade Docente Orientada I, II, III e IV Psicologia da Educação	Graduação em Licenciatura Plena Para Professores, pela UTFPR (1995) Pós-Graduação lato sensu em Educação, pela UCPEL (1996) Pós-Graduação stricto sensu em Educação Área de Concentração	DE

		<p>Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2002)</p> <p>Pós-Graduação stricto sensu em Educação</p> <p>Área de Concentração Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2009)</p>	
Diogo Souza Madeira	<p>Libras</p> <p>Produção Textual</p>	<p>Graduação em Comunicação Social – Hab. Jornalismo, pela UCPel (2009)</p> <p>Graduação em Letras/Libras, pela UFSC (2011)</p> <p>Pós-Graduação lato sensu em Linguística, pela FURG (2010)</p> <p>Pós-Graduação stricto sensu em Memória Social e Patrimônio Cultural</p> <p>Área de Concentração Linguística, Letras e Artes pela Universidade Federal de Pelotas (2015)</p>	DE
Dirnei Bonow	Educação, Cultura e Diversidade	<p>Graduação em Educação Física, pela UFPel (1988)</p> <p>Graduação em Ciências Sociais, pela UFRJ (1997)</p> <p>Pós-Graduação lato sensu em Educação Profissional, pelo IFSul (2007)</p> <p>Pós-Graduação stricto sensu em Educação</p> <p>Área de Concentração Educação pela Universidade Federal de Pelotas (2010)</p> <p>Pós-Graduação stricto sensu em Educação</p> <p>Área de Concentração Educação pela Universidade Federal de Pelotas (2016)</p>	DE
Gisela Lange do Amaral	Fundamentos e Políticas da	Graduação em Arquitetura e Urbanismo, pela UFPel	DE

	Educação II	<p>(1984)</p> <p>Graduação em Disc. de Form. Esp., pela UFPel (1989)</p> <p>Pós-Graduação lato sensu em Educação, pelo UFPel (1995)</p> <p>Pós-Graduação stricto sensu em Educação</p> <p>Área de Concentração Educação pela Universidade Federal de Pelotas (2000)</p> <p>Pós-Graduação stricto sensu em Educação</p> <p>Área de Concentração Educação pela UNISINOS (2016)</p>	
Jair Jonko Araújo	Currículo	<p>Graduação em Curso Sup. Form. Prof. de Disc. Especiais, pela UTFPR (1991)</p> <p>Graduação em Bacharel em Informática, pela UFPel (2001)</p> <p>Pós-Graduação lato sensu em Informática Industrial, pela UTFPR (1994)</p> <p>Pós-Graduação stricto sensu em Computação</p> <p>Área de Concentração Ciências da Computação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2005)</p> <p>Pós-Graduação stricto sensu em Educação</p> <p>Área de Concentração Educação pela Universidade Federal de Pelotas (2013)</p>	DE
Janete Otte	Gestão Educacional	<p>Graduação em Formação de Professores, pelo CEFET-PR (1989)</p> <p>Pós-Graduação lato sensu em Informática da Educação, pela UCPEL (2003)</p> <p>Pós-Graduação stricto sensu em Educação</p>	DE

		<p>Área de Concentração Educação pela UnB (2008)</p> <p>Pós-Graduação stricto sensu em Educação</p> <p>Área de Concentração Educação pela Universidade Federal de Pelotas (2013)</p>	
Leomar da Costa Eslabão	<p>Metodologia de Pesquisa</p> <p>Pedagogias Práticas</p>	<p>Graduação em Licenciatura Plena para Graduação de Professores, pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná (1995)</p> <p>Pós-Graduação stricto sensu em Desenvolvimento Social</p> <p>Área de Concentração Educação pela UCPEL (2001)</p> <p>Pós-Graduação stricto sensu em Educação</p> <p>Área de Concentração Educação pela UFPEL (2005)</p> <p>Pós-Graduação stricto sensu em Educação</p> <p>Área de Concentração Educação pela UFPEL (2011)</p>	DE
Manoel José Porto Júnior	<p>Fundamentos e Políticas da Educação I</p> <p>Educação, Sociedade e Trabalho</p>	<p>Graduação em Licenciatura Plena em História, pela UFPEL (2001)</p> <p>Especialização em Educação Tecnológica, pelo IFSUL (2005)</p> <p>Pós-Graduação stricto sensu em Educação</p> <p>Área de Concentração Educação pela UFPEL (2008)</p> <p>Pós-Graduação stricto sensu em Políticas Públicas e Formação Humana</p> <p>Área de Concentração Educação pela UERJ (2015)</p>	DE

Marco Antônio Simões de Souza	Formação de Professores Profissão Docente	Graduação em Formação de Professores de Disc. Espec., pela UTFPR (1991) Pós-Graduação lato sensu em Informática Industrial, pela UTFPR (1994) Pós-Graduação stricto sensu em Educação Ambiental Área de Concentração Educação pela FURG (2007) Pós-Graduação stricto sensu em Educação Ambiental Área de Concentração Educação pela FURG (2013)	DE
Maria Regina Rosa Lima	Atividade Docente Orientada I, II, III e IV Processo de Ensino e Aprendizagem I	Graduação em Pedagogia, pela UCPEL (1985) Pós-Graduação lato sensu em Supervisão Escolar, pela UCPEL (1987) Pós-Graduação stricto sensu em Educação e Tecnologia Área de Concentração Educação pelo IFSUL (2015)	DE
Rafael Montoito Teixeira	Teorias Educacionais Contemporâneas Filosofia da Educação	Graduação em Licenciatura em Matemática, pela FURG (2002) Pós-Graduação lato sensu em Matemática, pela FURG (2004) Pós-Graduação stricto sensu em Ciências Sociais Área de Concentração Educação pela UFRN (2007) Pós-Graduação stricto sensu em Educação Para a Ciência Área de Concentração Ciências Exatas e da Terra pela UNESP (2013)	DE
Ricardo Sainz	Atividade Docente Orientada I, II, III e IV	Graduação em Agronomia, pela UFPEL (2002) Graduação em Engenharia Agrícola, pela UFPEL (1999) Graduação em Lic. Plena Currículo Especial Química, pela UTFPR (1995) Pós-Graduação lato sensu em Sociologia e Política, pela UFPEL (1998)	DE

		Pós-Graduação stricto sensu em Engenharia e Ciência de Alimentos Área de Concentração Ciência e Tecnologia de Alimentos pela FURG (2001) Pós-Graduação stricto sensu em Ciência e Tecnologia Agroindustrial Área de Concentração Ciência e Tecnologia de Alimentos pela UFPEL (2006)	
Róger Albernaz de Araujo	Educação, Cultura e Diversidade	Graduação em Programa Especial de Formação Pedag., pelo IFSUL (2001) Graduação em Tecnologia em Processamento de Dados, pela UCPEL (1989) Pós-Graduação stricto sensu em Educação Área de Concentração Filosofia pela UFPEL (2002) Pós-Graduação stricto sensu em Educação Área de Concentração Letras pela UFRGS (2007)	DE

Todos os professores do Curso estão previamente habilitados à orientação do TCC dos estudantes, vinculando-se, conforme demanda de orientação, às disciplinas de Orientação de Pesquisa I, II e III.

13.2 Pessoal técnico-administrativo

O suporte administrativo ao curso será realizado por um técnico administrativo lotado no curso, e pelos servidores que integram os diferentes setores responsáveis pelo apoio ao funcionamento dos cursos do câmpus.

14 INFRAESTRUTURA

14.1 Instalações e Equipamentos oferecidos aos Professores e Estudantes

O curso contará com toda uma estrutura específica com sala para

coordenação, sala para professores e salas de aula.

Além disso, contará com a estrutura de miniauditórios, biblioteca, registros acadêmicos, sala dos servidores, setor médico, setor odontológico e demais recursos alocados no Câmpus Pelotas e disponíveis para os professores e estudantes do curso.

14.2 Infraestrutura de Acessibilidade

O IFSul, Câmpus Pelotas está adequando suas instalações para acesso dos alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida. Neste momento, já está em funcionamento o elevador, que dá acesso aos três pisos e, assim, a maior parte das salas e laboratórios da Instituição, incluindo a biblioteca.

Também foram construídos sanitários próprios, com portas amplas e com barras adequadas. Os poucos desníveis existentes dentro do Câmpus Pelotas possuem barras nas paredes. As vagas para os automóveis de deficientes físicos estão determinadas em local de fácil acesso, no estacionamento interno.

Atendendo o que determina a Lei Federal Nº. 10.098/2000 e a Portaria MEC N.º 1.679/1999, citamos os seguintes itens:

Rampas com corrimãos e elevador que permitam o acesso do estudante com deficiência física aos espaços de uso coletivo da instituição.

Rampas com corrimãos e elevador que permitam o acesso do estudante com deficiência física às salas de aula/laboratórios da Instituição.

Reservas de vagas em estacionamento interno para pessoas com necessidades especiais.

Banheiros adaptados com portas largas e espaço suficiente para permitir o acesso de cadeira de rodas.

Barras de apoio nas paredes dos banheiros.

Lavabos e bebedouros instalados em altura acessível aos usuários de cadeiras de rodas.

Telefones públicos instalados em altura acessível aos usuários de cadeiras de rodas.

14.3 Infraestrutura de laboratórios específicos à Área do Curso

A infraestrutura e laboratórios específicos ao curso serão delimitados a partir do momento em que o curso iniciar suas atividades, devendo possuir uma sala de professores, uma sala para a coordenação, um espaço para os professores prepararem suas aulas, um espaço para o atendimento aos alunos, e salas de aulas.

ANEXOS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
Câmpus Pelotas**

Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados

REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO

Fixa normas para as Atividades de Estágio Obrigatório no Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados do Câmpus **Pelotas**, regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Resolução nº80/2014 do Conselho Superior do IFSul.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O estágio é ato educativo que integra a proposta do projeto pedagógico do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com o Regulamento de Estágio do IFSul.

Art. 2º O Estágio Obrigatório é considerado exigência do currículo do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados e deve ser cumprido, no período letivo previsto na Matriz Curricular e em conformidade com a previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 3º O Estágio Obrigatório desenvolve-se em cursos técnico-profissionais de escolas da rede municipal, estadual, federal e privada, denominadas Instituição Concedente.

Parágrafo Único. No caso de impossibilidade comprovada de oferta de estágio no nível técnico da educação profissional, o estágio poderá ser ofertado no nível médio.

Art. 4º Para realização do Estágio, o aluno deverá estar regularmente matriculado e frequentando o semestre em que há previsão de sua efetivação.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 5º O Estágio Obrigatório a ser desenvolvido a partir do primeiro

semestre do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados integra as dimensões teórico-práticas do currículo e articula de forma interdisciplinar os conteúdos das diferentes disciplinas, por meio de procedimentos de observação, diagnóstico, planejamento de estratégias de intervenção, investigação, construção de projetos, planos de ensino, planos de aula, relatórios, etc..

Art. 6º O Estágio Obrigatório tem por objetivos oportunizar ao futuro profissional:

I – A articulação dos saberes acadêmicos, específicos e pedagógicos aos saberes da experiência na Formação Profissional;

II – A vivência da prática docente em situação real, possibilitando a reflexão sobre a prática;

III – O desenvolvimento de práticas colaborativas e investigativas de ação e reflexão pedagógicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, DURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 7º Conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso, o estágio obrigatório é realizado a partir do primeiro semestre, nos campos de estágio concedentes, perfazendo um total de 300 horas, distribuídas em Atividade de Docência Orientada I, II, III e IV.

§ 1º - As Atividade de Docência Orientada I e III compreendem 60 horas de atividades, cada uma. Estas atividades são distribuídas da seguinte forma:

15h – observação;

15h – docência compartilhada com o docente supervisor;

10h – atividades de intervisão (supervisão entre pares pedagógicos, colegas em formação);

20h – orientações; acompanhamento; construção de proposta de ação/intervenção (planejamento) (atividade realizada com o professor regente da disciplina de Atividade de Docência Orientada, presencialmente no IFSUL).

§ 2º - As atividades de docência orientada II e IV compreendem 90 horas de atividades, cada uma. Estas atividades são distribuídas da seguinte

forma:

30h – orientações; acompanhamento; construção de proposta de ação/intervenção (planejamento) (atividade realizada com o professor regente da disciplina de Atividade de Docência Orientada, presencialmente no IFSUL);

40h – prática docente;

20h – escrita de relatório de estágio.

Art. 8º Para a organização prévia das atividades de estágio são previstas as seguintes providências:

§ 1º – Compete ao aluno:

- Retirar, junto ao Coordenação de Estágio a Carta de Apresentação à Instituição Concedente, bem como a listagem de documentos a serem fornecidos à instituição acadêmica para a formalização do estágio.

- Apresentar-se à Instituição Concedente pretendida, solicitando autorização para realizar o estágio;

- Em caso de aceite, recolher os dados da Concedente para elaboração do Termo de Compromisso: Razão Social, Unidade Organizacional, CNPJ, Endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Nome do Supervisor de Estágio, Cargo, Telefone e e-mail.

§ 2º – Compete ao professor orientador de estágio:

- apresentar o presente Regulamento ao estagiário sob sua orientação;

- verificar a documentação organizada pelo estudante para a formalização do estágio, assinando os documentos necessários;

- elaborar e pactuar com o aluno o Plano de Atividades a ser desenvolvido no estágio, incluindo a especificação da modalidade de avaliação, com a expressão dos respectivos critérios.

Art. 9º São consideradas atividades de estágio:

I – Atividades exercidas em ambientes escolares; atividades de extensão que envolvam oficinas, seminários, mesas redondas, projetos, dentre outros; atividades preparatórias às práticas pedagógicas e de avaliação; elaboração de relatório parcial e final.

CAPÍTULO IV

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 10. A orientação do Estágio é de responsabilidade do(s) professor(es) regentes do estágio, designado pelo Colegiado / Coordenadoria de curso.

Parágrafo Único: O professor responsável pelo Estágio denominar-se-á Professor Orientador.

Art. 11. São atribuições do Professor Orientador:

I - Organizar junto com o aluno o Plano de Atividades de Estágio e submetê-lo à aprovação no Colegiado / Coordenadoria de Curso;

II - Assessorar o estagiário na identificação e seleção da bibliografia necessária ao desenvolvimento da atividade de Estágio;

III - Acompanhar e avaliar o estagiário em todas as etapas de desenvolvimento de seu trabalho, através de encontros periódicos e visitas ao local de Estágio. Os encontros ocorrerão semanalmente e as visitas acontecerão a cada quatro semanas.

IV - Oferecer os subsídios metodológicos e orientar a produção do relatório de estágio;

V – Analisar e avaliar o relatório de estágio.

Art. 12. São atribuições do Professor Supervisor da Instituição/Campo de Estágio:

I – Receber e acompanhar o comparecimento do estagiário nos dias e horários previstos na Instituição/Campo de Estágio;

II – Promover ambiente de confiança e autonomia para o bom exercício das atividades do estagiário;

III – Informar o Professor Orientador acerca do desempenho do estagiário em suas atividades na Instituição/Campo de Estágio;

IV – Participar da avaliação das atividades de estágio dos alunos sob sua supervisão;

V – Elaborar avaliação parcial e final do desempenho do Estagiário.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Art. 13. São responsabilidades e atribuições do Estagiário:

I Desenvolver atividades de estágio de acordo com o Plano de Atividades elaborado e pactuado com o Professor Orientador e aprovado pelo Colegiado / Coordenadoria de Curso;

II Observar horários e regras estabelecidas, tanto em relação à Instituição Concedente, quanto ao estabelecido no Termo de Compromisso e Regulamento do Estágio Obrigatório;

III - Comprometer-se com a comunidade na qual se insere e com o próprio desenvolvimento pessoal e profissional;

IV - Respeitar, em todos os sentidos, o ambiente de estágio, as pessoas e as responsabilidades assumidas nesse contexto;

III - Manter discrição e postura ética em relação às informações e às ações referentes à participação em atividades da Instituição Concedente;

IV – Planejar e registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas no campo de estágio, conforme as orientações constantes neste Regulamento;

V - Participar das atividades semanais de orientação e aprofundamento técnico e metodológico;

VI- Comparecer no local de estágio nos dias e horários previstos, cumprindo rigorosamente o Plano de Atividades;

VII - Apresentar periodicamente os registros ao Professor Orientador, mantendo-o informado do andamento das atividades;

VIII- Zelar pela ética profissional, pelo patrimônio e pelo atendimento à filosofia e objetivos da Instituição Concedente;

IX- Elaborar os relatórios previstos e cumprir na íntegra o Regulamento Geral de Estágio.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Art. 14. O Relatório de Estágio consiste na síntese descritiva e analítico-reflexiva de uma problemática oriunda das experiências desenvolvidas ao longo das atividades realizadas no Campo de Estágio, demonstrando seu desenvolvimento de profissionalidade docente de natureza investigativa;

Art. 15. O Relatório de Estágio caracteriza-se como uma produção

individual a ser elaborada em conformidade com a estrutura e critérios estabelecidos neste regulamento, devendo ter o formato de um artigo.

Art. 16. Constituem itens mínimos para a estruturação formal do Relatório de Estágio:

I – Construção de uma problemática oriunda da prática docente realizada, em que conste o relato da atuação, caracterização do campo de estágio e a gênese do problema;

II - Apresentação de investigação que tenha contribuído com a compreensão do problema, metodologia, instrumentos;

IV – Análise e teorização;

V - Considerações Finais.

Art. 17. O Relatório de Estágio é avaliado segundo os seguintes critérios:

I – Clareza de conceitos

II – Embasamento teórico-metodológico;

III – Articulação teoria e prática a partir do exercício reflexivo sobre o fazer docente.

Art. 18. A apresentação pública da experiência documentada no Relatório de Estágio obedece ao seguinte regramento:

I – Seminário de apresentação entre os Estudantes.

CAPÍTULO VII **DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Art. 19. A avaliação do Estágio é de responsabilidade conjunta do Professor Orientador e do Supervisor de Estágio, a ser conduzida de acordo com o previsto na Organização Didática do IFSul, e respeitadas as normas deste Regulamento.

Art. 20. O aluno é considerado aprovado no Estágio se cumprir satisfatoriamente os seguintes aspectos:

I – Responsabilidade e Interesse;

II – Organização;

III – Tomada de decisões;

IV – Domínio dos conteúdos trabalhados;

V – Domínio das estratégias utilizadas;

VI – Relação teoria e prática.

Parágrafo único. O estagiário que, na avaliação, não alcançar aprovação, em qualquer uma das Atividade de Docência Orientada que compõem o estágio, deverá repetir a mesmo, não cabendo avaliação complementar ou segunda chamada.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado / Coordenadoria de Curso.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
Câmpus Pelotas**

Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre o regramento operacional das atividades complementares do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Pelotas.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das atividades complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos alunos do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IFSul.

Art. 2º As atividades curriculares são componentes curriculares obrigatórios para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

**CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º As atividades complementares constituem-se componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independente e a vivência de experiências formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

Art. 4º As atividades complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza vincula-se ao perfil de egresso do Curso.

§ 1º A integralização da carga horária destinada às atividades

complementares é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e desenvolvidas pelo aluno ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cômputos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado / coordenação de curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As atividades complementares têm como finalidades:

I - Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;

II - Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IFSul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;

III - Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento.

IV- Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão;

CAPÍTULO III DA NATUREZA E CÔMPUTO

Art. 6º. São consideradas atividades complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados.

I - Projetos e programas de pesquisa;

II - Atividades em programas e projetos de extensão;

III - Participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);

IV - Atividades de monitorias em disciplinas de curso;

V - Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos;

VI - Participação em cursos de curta duração;

VII - Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;

VIII - Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria;

IX - Atividades realizadas junto a cursos na modalidade Educação à distância - EaD;

X - Estágios curriculares não-obrigatórios;

XI- Organização de eventos acadêmicos;

XII- Participação em Projetos de Ensino;

XIII- Outras atividades consideradas relevantes para a formação de um professor, de acordo comparecer do colegiado de curso.

Art. 7º A integralização da carga horária total de atividades complementares no Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados referencia-se nos seguintes cômputos parciais:

I - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Carga horária por atividade /	Limite Máximo no Curso	Documento Comprobatório
Participação em eventos acadêmicos como ouvinte	10h	60h	Certificado ou atestado
Apresentação de trabalho em evento	10h	80h	Certificado ou atestado
Cursos de curta duração	10h	40h	Certificado ou atestado
Participação em Projetos de Ensino	*	60h	Certificado ou atestado
Participação em Projetos de Pesquisa	*	60h	Certificado ou atestado
Participação em Projetos de Extensão	*	60h	Certificado ou atestado

Publicações de artigos em eventos acadêmicos	15h	75h	Certificado ou atestado
Publicações de resumos ou resumos expandidos em eventos acadêmicos	10h	80h	Certificado ou atestado
Publicações de artigos em revistas com corpo editorial	30h	90h	Certificado ou atestado
Atividade ligada à Educação à Distância	*	80h	Certificado ou atestado
Organização de eventos acadêmicos	15h	60h	Certificado ou atestado
Estágios curriculares não obrigatórios (extracurriculares)	20h	80h	Certificado ou atestado
Disciplinas cursadas em outros cursos	*	80h	Certificado ou atestado

(*) Nestas atividades será utilizado um fator de conversão de 1:1, isto é, para todos os certificados apresentados serão validadas as cargas horárias integrais, desde que se respeitem os limites máximos estabelecidos de carga horária para cada atividade desenvolvida.

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO

Art. 8º As atividades complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir do primeiro semestre do curso, perfazendo um total de 200 horas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 10. Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/área, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso.

Parágrafo único - O estudante deve encaminhar à secretaria do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados a documentação comprobatória, até 30 dias antes do final de cada período letivo cursado, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Art. 11. A coordenação de curso tem a responsabilidade de validar as atividades curriculares comprovadas pelo aluno, em conformidade com os critérios e cômputos previstos neste Regulamento, ouvido o colegiado/coordenação de curso.

§ 1º A análise da documentação comprobatória de atividades complementares desenvolvidas pelo estudante é realizada ao término de cada

período letivo, em reunião do colegiado/coordenadoria do curso, culminando em ata contendo a listagem de atividades e cálculos de cargas horárias cumpridas por cada estudante.

§ 2º Após a análise, a documentação comprobatória bem como a planilha de atividades e cargas horárias validadas para cada estudante são encaminhadas pelo coordenador de curso ao setor de Registros Acadêmicos do Câmpus para lançamento e arquivamento.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.12. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo colegiado/coordenadoria do curso.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS Pelotas**

Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Dispõe sobre o regramento operacional do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Câmpus Pelotas.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul.

Art. 2º O TCC é considerado requisito para a obtenção de certificação final e emissão de diploma.

**CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º O trabalho de conclusão de curso (TCC) do Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados constitui-se numa atividade curricular, vinculada à área da Educação e ao perfil de egresso do Curso.

Art.4º O TCC consiste na elaboração, pelo acadêmico concluinte, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver um artigo monográfico, a partir de um trabalho de pesquisa, de modo claro, objetivo, analítico e conclusivo.

§ 1º O TCC é ser desenvolvido segundo as normas que regem o

trabalho e a pesquisa científica, as determinações deste Regulamento e outras regras complementares que venham a ser estabelecidas pelo colegiado / coordenação de Curso.

§ 2º O TCC visa a aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.

§ 3º O TCC consiste numa atividade individual do acadêmico, realizada sob a orientação e avaliação docente.

Art. 5º O TCC tem como objetivos gerais:

I - Estimular a pesquisa, a produção científica e o desenvolvimento pedagógico sobre um objeto de estudo pertinente ao curso;

II – Possibilitar a sistematização, aplicação e consolidação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação teórico-prática;

III - Permitir a integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do acadêmico;

IV - Proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica;

V - Aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

CAPÍTULO III **DA MODALIDADE E PROCEDIMENTOS** **TÉCNICOS**

Art. 6º No Curso de Formação Pedagógica para Graduados não Licenciados o TCC é desenvolvido na modalidade de artigo monográfico baseado em pesquisa, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso.

§ 1º Considerando a natureza da modalidade de TCC expressa nesse caput, são previstos os seguintes tipos de pesquisa, entre outros, para o desenvolvimento do referido trabalho:

- a) Pesquisa experimental
- b) Pesquisa bibliográfica
- c) Pesquisa documental
- d) Pesquisa ex-post-facto
- e) Pesquisa de levantamento

- f) Pesquisa com survey
- g) Estudo de caso
- h) Pesquisa participante
- i) Pesquisa - ação
- j) Pesquisa etnográfica
- k) Pesquisa netnográfica
- l) Teoria fundamentada em dados (grounded theory)
- m) Ciência do projeto (design science)
- n) Pesquisa Narrativa

§ 2º O texto a ser apresentado para a banca e a versão final em meio eletrônico terá o caráter de artigo monográfico, possuindo tratamento escrito e aprofundado de um assunto, de maneira descritiva e analítica, em que a tônica é a reflexão sobre o tema em estudo.

§ 3º A produção do texto do artigo monográfico orienta-se pelas regras básicas de escrita acadêmico-científica da ABNT, bem como pelas normas de apresentação dispostas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO ESCRITA, DEFESA E AVALIAÇÃO

Seção I

Da apresentação escrita

Art. 7º O TCC deverá ser apresentado sob a forma impressa, encadernada, a cada membro da banca examinadora com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias em relação à data prevista para a apresentação oral.

§ 1º A estrutura do texto escrito integrará, obrigatoriamente os itens estabelecidos pela ABNT para a produção de artigo em publicação periódica científica impressa.

§ 2º O trabalho deverá ser redigido, obrigatoriamente, de acordo com o Modelo Padrão disponibilizado pela Coordenação de Curso, obedecidas as normas da ABNT para formatação de artigos e de publicações acadêmicas.

Seção II

Da apresentação oral

Art. 8º A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com o cronograma definido pelo Colegiado/Coordenação de Curso, sendo composto de três momentos:

I - Apresentação oral do TCC pelo acadêmico;

II - Fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da Banca Avaliadora;

III- Escrita da Ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.

§ 1º O tempo de apresentação do TCC pelo acadêmico é de 20 minutos, com tolerância máxima de 10 minutos adicionais.

§ 2º Após a apresentação, a critério da banca, o estudante poderá ser arguido por um prazo máximo de 20 minutos.

§ 3º Aos estudantes com necessidades especiais facultar-se-ão adequações/adaptações na apresentação oral do TCC.

Art. 9º As apresentações orais dos TCCs ocorrerão conforme cronograma estabelecido e divulgado previamente pelo Coordenador de Curso.

Seção III

Da avaliação

Art. 10. A avaliação do TCC será realizada por uma banca examinadora, designada pelo colegiado/coordenação de curso, por meio da análise do trabalho escrito e de apresentação oral.

Art. 11. Após a avaliação, caso haja correções a serem feitas, o discente deverá reformular seu trabalho, segundo as sugestões da banca.

Art. 12. Após as correções solicitadas pela Banca Avaliadora e com o aceite final do Professor Orientador, o acadêmico entregará à Biblioteca do câmpus uma cópia do TCC em formato eletrônico, arquivo pdf e .doc.

Parágrafo único. O prazo para entrega da versão final do TCC é definido pela Banca Avaliadora no ato da defesa, não excedendo a 60 dias a contar da data da apresentação oral.

Art. 13. O TCC somente será considerado concluído quando o

acadêmico entregar, com a anuência do orientador, a versão final e definitiva.

Art. 14. Os critérios de avaliação envolvem:

I - No trabalho escrito – os critérios de organização estrutural; linguagem concisa; argumentação coerente com o referencial teórico, com aprofundamento conceitual condizente com o nível de ensino; correlação do conteúdo com o curso; correção linguística e esmero acadêmico-científico.

II - Na apresentação oral - os critérios de: domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicação das ideias e de argumentação.

Art. 15. A composição do conceito nota será obtido de forma consensual pela indicação dos membros da banca.

§ 1º Para ser aprovado, o aluno deve obter conceito final A, B ou C.

§ 2º Caso o acadêmico seja reprovado em TCC, terá uma segunda oportunidade de readequar seu trabalho e reapresentá-lo num prazo máximo de 90 dias.

§ 3º Diante de total impossibilidade de consenso entre os membros da banca, constituir-se-á nova banca de avaliação do trabalho.

Art. 16. Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

CAPÍTULO V **DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DA BANCA**

Art. 17. A Banca Avaliadora será composta por 3 membros titulares.

§ 1º O Professor Orientador será membro obrigatório da Banca Avaliadora e seu presidente.

§ 2º A escolha dos outros dois membros da Banca Avaliadora fica a critério do Professor Orientador e do orientando, com a sua aprovação pelo colegiado/coordenadoria de curso.

§ 3º O co-orientador, se existir, poderá compor a Banca Avaliadora, porém sem direito a arguição e emissão de notas, exceto se estiver substituindo o orientador.

§ 4º A critério do orientador, poderá ser convidado um membro externo

ao Câmpus/Instituição, desde que relacionado à área de concentração do TCC e sem vínculo com o trabalho.

§ 5º A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada pelo câmpus, resguardada a viabilidade financeira.

Art. 18. Ao presidente da banca compete lavrar a Ata.

Art. 19. Os membros da banca farão jus a um certificado emitido pela Instituição, devidamente registrado pelo órgão da instituição competente para esse fim.

Art. 20. Todos os membros da banca deverão assinar a Ata, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estejam devidamente registradas, tais como, atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO

Art. 21 A orientação do TCC será de responsabilidade de um professor do curso ou docente do quadro do IFSul que possua pós-graduação *stricto sensu* nas áreas de Educação ou Ensino, desde que aprovada pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único - É admitida a orientação em regime de co-orientação, desde que haja acordo formal entre os envolvidos (acadêmicos, orientadores e Coordenação de Curso).

Art. 22 Na definição dos orientadores devem ser observadas, pela Coordenação e pelo Colegiado de Curso, a oferta de vagas por orientador, definida quando da oferta do componente curricular, a afinidade do tema com a área de atuação do professor e suas linhas de pesquisa e/ou formação acadêmica e a disponibilidade de carga horária do professor.

Parágrafo único - A substituição do Professor Orientador só será permitida em casos justificados e aprovados pelo Colegiado de Curso e quando o orientador substituto assumir expressa e formalmente a orientação.

Art. 23. Compete ao Professor Orientador:

- Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final do artigo monográfico.

I - Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações.

II - Participar da banca de avaliação final na condição de presidente da banca.

IV - Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme as regras deste regulamento, em consonância com a metodologia de pesquisa acadêmico/científica.

V- Efetuar a revisão do artigo monográfico e autorizar a apresentação oral, quando julgar o trabalho habilitado para tal.

VI - Acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas em ambientes externos, quando a natureza do estudo assim requisitar.

VII - inserir atribuições específicas, conforme a natureza do trabalho desenvolvido no âmbito do curso.

Art. 24. Compete ao Orientando:

I – Observar e cumprir a rigor as regras definidas neste Regulamento.

II – Atentar aos princípios éticos na condução do trabalho de pesquisa, fazendo uso adequado das fontes de estudo e preservando os contextos e as relações envolvidas no processo investigativo.

III - inserir atribuições específicas, conforme a natureza do trabalho desenvolvido no âmbito do curso.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do acadêmico.

Art. 26. Cabe ao Colegiado / Coordenadoria de Curso a elaboração dos instrumentos de avaliação (escrita e oral) do TCC e o estabelecimento de normas e procedimentos complementares a este Regulamento, respeitando os preceitos deste, do PPC e definições de instâncias superiores.

Art. 27. O discente que não cumprir os prazos estipulados neste regulamento deverá enviar justificativa por escrito ao colegiado do curso que julgará o mérito da questão.

Art. 28. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos

pelo Colegiado / Coordenadoria de Curso e pelo Professor Orientador.

Art. 29. Compete a Coordenadoria de Curso definir estratégias de divulgação interna e externa dos trabalhos desenvolvidos no Curso.